

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento n.º 154 da ONU — Prescrições uniformes relativas à homologação de veículos ligeiros de passageiros e comerciais no que diz respeito às emissões-critérios, às emissões de dióxido de carbono e ao consumo de combustível e/ou à medição do consumo de energia elétrica e da autonomia elétrica (WLTP) [2022/2124]

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 290 de 10 de novembro de 2022)

Na página 67, apêndice 2, o ponto 3.3.1 passa a ter a seguinte redação:

«3.3.1. Avaliação das emissões de CO₂ e do consumo de energia elétrica

Apenas para o Nível 1-A:

Para cada número total de ensaios, pode-se chegar a uma das três decisões seguintes, com o fator «A» fixado em 1,01:

- (i) A família é aprovada se $X_{\text{tests}} \leq A - (t_{P1,i} + t_{P2,i}) \cdot s$
- (ii) A família é rejeitada se $X_{\text{tests}} > A + (t_{F1,i} - t_{F2}) \cdot s$
- (iii) Efetuar outra medição se:

$$A - (t_{P1,i} + t_{P2,i}) \cdot s < X_{\text{tests}} \leq A + (t_{F1,i} - t_{F2}) \cdot s$$

em que:

os parâmetros « $t_{P1,i}$ », « $t_{P2,i}$ », « $t_{F1,i}$ » e « t_{F2} » devem ser tomados do quadro A2/3.

Quadro A2/3

Critérios de aprovação/rejeição em função da dimensão da amostra

Testes (i)	APROVADO		REJEITADO	
	$t_{P1,i}$	$t_{P2,i}$	$t_{F1,i}$	t_{F2}
3	1,686	0,438	1,686	0,438
4	1,125	0,425	1,177	0,438
5	0,850	0,401	0,953	0,438
6	0,673	0,370	0,823	0,438
7	0,544	0,335	0,734	0,438
8	0,443	0,299	0,670	0,438
9	0,361	0,263	0,620	0,438
10	0,292	0,226	0,580	0,438
11	0,232	0,190	0,546	0,438
12	0,178	0,153	0,518	0,438
13	0,129	0,116	0,494	0,438
14	0,083	0,078	0,473	0,438
15	0,040	0,038	0,455	0,438
16	0,000	0,000	0,438	0,438»